



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2023

De 18 de julho de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 98.904,93 (noventa e oito mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.244.0224.10002	Adquirir Bens Moveis Para as Atividades do CRAS	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00
06.001	08.244.0224.20042	Manter as Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.677,39
Fonte: 2.660.0000800		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.200,00
Fonte: 2.660.0000000		Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	
06.001	08.244.0225.10003	Adquirir Bens Moveis para as Unidades de Atendimento Especial	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
06.001	08.244.0225.20047	Manter as Atividades do PAEFI	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11.027,54
Fonte: 2.660.0000800		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

I – R\$ 81.704,93 (oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso 2.660.0000800 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

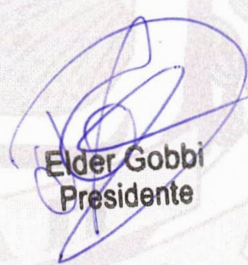
II – R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso 2.660.0000000 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente